



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

Processo Administrativo nº 14/2023

Pregão Presencial nº 03/2023

**DECISÃO**

Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade pregão presencial para a aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e afins destinados a atender a Câmara Municipal de Quirinópolis.

Após o regular andamento do feito houve a abertura da licitação em sessão designada, com o comparecimento das licitantes **SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA, O. F. DE MELO MERCADAO ESTRELA** e **M M DA COSTA LTDA**, com as ocorrências descritas na ata de sessão de fl. 96/99.

Na etapa de lances todas as empresas sagraram-se vencedoras em determinados itens, a empresa **SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA**, no item 10, a empresa **O. F. DE MELO MERCADAO ESTRELA**, nos itens 1, 3 e 4 e a empresa **M M DA COSTA LTDA**, nos itens 2, 5, 6, 7, 8 e 9.

Entretanto, quando da abertura da documentação de habilitação, a licitante **O. F. DE MELO MERCADAO ESTRELA** restou inabilitada por infringência às normas editalícias, sendo que as demais empresa foram habilitadas.

Analisada a proposta subsequente, o Pregoeiro verificou que a documentação da empresa segundo colocada nos itens 1, 3 e 4, **SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA** atendia plenamente as condições exigidas no edital, declarando-a vencedora do certame nos supracitados itens.

Inconformada, a licitante **O. F. DE MELO MERCADAO ESTRELA** manifestou intenção recursal e apresentou razões escritas (fl. 290/292).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

De acordo com a certidão de fl. 293 não houve a apresentação de contrarrazões.

Em decisão motivada o Pregoeiro manifestou-se no sentido de manter inalterada a decisão que inabilitou a empresa **O. F. DE MELO MERCADAO ESTRELA** e que analisando a proposta subsequente, classificada em segundo lugar, habilitou e declarou vencedora do certame, nos itens 1, 3 e 4 a licitante **SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA** (fl. 297/304).

Por último, a assessoria jurídica desta edilidade manifestou pela manutenção da decisão do Pregoeiro, por ser de direito e de justiça.

É o breve relato.

Ante o parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Poder Legislativo, que analisou pormenorizadamente o caso em apreço, verifico que presentes estão os requisitos de admissibilidade recursal, pelo que recebo o recurso.

No mérito, adoto o parecer (fl. 306) como razão de decidir e julgo improcedente o recurso apresentado pela empresa **O. F. DE MELO MERCADAO ESTRELA** e **DETERMINO** a adjudicação e homologação do certame às empresas vencedoras **SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA**, nos itens 1, 3, 4 e 10 e **M M DA COSTA LTDA**, nos itens 2, 5, 6, 7, 8 e 9, devendo a CPL dar o regular prosseguimento ao certame, com as providências necessárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Quirinópolis, 17 de abril de 2023.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**

Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

Pela presente, o Presidente da Câmara, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do presente processo e considerando que foram cumpridas todas as etapas legais do procedimento licitatório,

**RESOLVE**

**HOMOLOGAR** a seguinte licitação nos termos abaixo discriminados, estando de acordo com a legislação vigente, bem como atendeu as necessidades do Município.

	SUPERMERCADO SERVE MAIS LTDA
	24.789.372/0001-07
	Av Pastor Zetil nº 77, Centro
	Quirinópolis-GO
	Pregão Presencial nº 03/2023
	20 de março de 2023
	Contrato de Fornecimento.
	Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e afins destinados a atender a Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás.
	R\$ 8.438,76

	M M DA COSTA EIRELI
	09.266.527/0001-37
	Av José Quintiliano Leão nº 260, Centro
	Quirinópolis - GO.
	Pregão Presencial nº 03/2023
	20 de março de 2023
	Contrato de Fornecimento.
	Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e afins destinados a atender a Câmara Municipal de Quirinópolis – Goiás.
	R\$ 21.216,99



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



quirinopolis.go.leg.br



licitacao@quirinopolis.go.leg.br



(64) 3651-1040



**ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

VISTO, ETC...

HOMOLOGO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, a presente apuração, determinando a homologação ao vencedor (ou vencedores), por artigo nas condições indicadas.

Quirinópolis-GO, Câmara Municipal de Quirinópolis, aos  
17 dias do mês de abril de 2023.

**FERNANDO MENDES NOVAIS**  
Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis



Rua Prof. Glicério da Cunha esq. c/ a Rua Domingos Jacinto da Luz, Bairro Municipal, Quirinópolis – Goiás, CEP: 75860-000



[quirinopolis.go.leg.br](http://quirinopolis.go.leg.br)



[licitacao@quirinopolis.go.leg.br](mailto:licitacao@quirinopolis.go.leg.br)



(64) 3651-1040